DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Outros atos 2
Prazo Recursal 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Outros atos de processo legislativo 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.963, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARA HÓSPEDES OFICIAIS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, visitará nossa cidade, no dia 28 de Outubro de 2024, o Sr**. EDER PEDRO ARTHUR BOCCHINI** e sua esposa Srª **NELLY HELENA DOS SANTOS BOCCHINI,** digno Governador do Distrito 4480, do Rotary Internacional.

CONSIDERANDO que, o **ROTARY CLUB** presta relevantes serviços à comunidade, haja vista a atuação dessa Entidade em nosso Município, através de seu Órgão local.

CONSIDERANDO que, a visita da autoridade Distrital dessa Entidade, de âmbito internacional, nos honrará sobremaneira.

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado Hóspedes 0ficiais do Município, ao ensejo da visita à nossa cidade, o Sr.**EDER PEDRO ARTHUR BOCCHINI** e sua esposa Srª **NELLY HELENA DOS SANTOS BOCCHINI**, digno Governador do Distrito 4480, do **ROTARY INTERNACIONAL.**

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 17 de Outubro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3230/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. **Dia 04/11/2024 – às 08:30 horas**. Edital disponível através do site: https://www.itajobi.sp.gov.br/licitacoes.

Itajobi, 16 de outubro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal

KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Setor de Licitações

.....

Outros atos

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Ficam convocadas as empresas descritas abaixo para manifestação de interesse e apresentação da proposta atualizada; e catálogo técnico ilustrativo do produto em até 1 (um) dia útil.

POLIHYDRO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA itens 44, 68, 195 e 200.

G.F. PEKIN COMERCIO itens 192 e 218.

HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA itens 49, 50, 64, 128, e 173.

NAVODAP – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA itens 36, 40, 52, 53, 57, 65, 67, 83, 168, e 170.

Itajobi, 17 de outubro de 2024.
Kelli Cristiane Nonato da Silva
Pregoeira
.

.....

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Informo que após análise dos documentos de habilitação constatou-se o que segue:

A empresa **RODEIRO MATERIAIS ELETRICOS LTDA** foi habilitada;

Itajobi, 17 de outubro de 2024.
Kelli Cristiane Nonato da Silva
Pregoeira

.....

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

AVISO DE PRAZO RECURSAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que após análise da documentação e da proposta estão classificadas/habilitadas as empresas abaixo:

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Licitação:000169/24 PREGÃO ELETRÔNICO
RODEIRO MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.000.692	BOMBA SUBMERSA TENSÃO 220 PO	UN	3	16.795,00	50.385,00
2	011.007.974	PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO	UND	10	8.000,00	80.000,00

Valor Total 130.385,00

P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	008.002.816	CABO MULTIPLEXADOS QUADRUPLEX M		500	56,75	28.375,00

Valor Total 28.375,00

Valor Total da Licitação 158.760,00

Abre-se o prazo recursal de 3 dias úteis

Itajobi, 17 de outubro de 2024.

Kelli Cristiane Nonato da Silva
Pregoeira

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE SUBSTITUTO	Ver. Cláudio Roberto Oliani
MEMBRO	Ver. Francis Junior Bortolazo
RELATOR	Ver. Moisés Aparecido de Lima

PARECER PRÉVIO DE ADMISSIBILIDADE

A competência da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento para se manifestar encontra respaldo jurídico no artigo 184, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itajobi/SP.

Designado para relatoria o Presidente da Comissão.

OBJETO: Projeto de Lei nº 316/2024 – Originário do Poder Executivo. ESTIMA A RECEITA E FIXA DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI ESTADO DE SÃO PAULO AO EXERCÍCIO DE 2025.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O projeto dispõe sobre o orçamento anual para o exercício financeiro de 2025 para apreciação, votação e, eventualmente, aprovação do Projeto de Lei pela Edilidade, compreendendo:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itajobi/SP para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:
I – O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

AVENIDA MARAPOAMA, 480 – PQ. DO COLÉGIO – FONES: (17) 3546-2001 – CEP 15840-000 – ITAJOBI – SP
Caixa Postal Nº 27 – E-mail: cmitajobi@gmail.com – www.camaraitajobi.sp.gov.br

No Projeto de Lei do orçamento anual, a despesa foi devidamente discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o respectivo nível de elemento.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual, segundo a Lei Orgânica Municipal de Itajobi/SP, deve ser encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro do ano corrente (art. 78, II, da Lei Orgânica de Itajobi), sendo que o presente projeto foi recebido no dia 27 de setembro de 2024, estando de acordo com a legislação municipal vigente.

Nos termos do art. 184, do Regimento Interno, veio para parecer prévio de admissibilidade o presente projeto de lei.

II - FUNDAMENTAÇÃO

As Leis do PPA, LDO e LOA fazem o papel de programa econômico direcionado à ação do governo para vários setores da atividade.

Ademais, o presente projeto de LOA possui tramitação diferenciada, assim como o PPA e LDO, daí a necessidade de elaboração deste parecer prévio de admissibilidade (art. 184, do Regimento Interno).

Inicialmente, o projeto estando em ordem, deverá receber parecer prévio de admissibilidade pela Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

Deve, ainda, ser assegurada a participação da sociedade no seu processo de discussão, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois a sociedade como um todo deve opinar sobre as peças orçamentárias, inteligência do artigo 48, §1º, inciso I, da LRF:

> **Art. 48.** São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
> **§1o** A transparência será assegurada também mediante:
> **I** – incentivo à **participação popular** e **realização de audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

AVENIDA MARAPOAMA, 480 – PQ. DO COLÉGIO – FONES: (17) 3546-2001 – CEP 15840-000 – ITAJOBI – SP
Caixa Postal Nº 27 – E-mail: cmitajobi@gmail.com – www.camaraitajobi.sp.gov.br

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

A LOA para o ano de 2025 constitui peça fundamental da Administração Pública, posto que estima todas as receitas e despesas a serem realizadas pelo município no decorrer do ano de sua execução.

Outrossim, a LOA é o projeto mais importantes no planejamento da administração municipal, dando efetividade à atuação do Poder Público através da execução de despesas voltadas ao atendimento do interesse público municipal, eis que atinge todas as entidades do Município, incluindo os munícipes.

Atualmente e com a evolução das leis orçamentárias (como instrumento de controle preventivo), fala-se em "orçamento programa", o qual contribui para o planejamento governamental, sendo capaz de expressar com maior veracidade as responsabilidades do Prefeito para com a sociedade, tendo em vista que o orçamento deve indicar com clareza os objetivos perseguidos pelo Município, dos quais o Prefeito é intérprete.

Em uma análise do presente projeto de lei, juntamente com os Anexos que a acompanham, vislumbro certa observância na busca do equilíbrio entre Receitas e Despesas, sem prejuízo de eventuais emendas legislativas que entendam, eventualmente, pela necessidade de mudanças por parte dos demais vereadores.

Ademais, cabe salientar que a unidade, universalidade, anualidade, discriminação de despesa e publicidade são os princípios que constituem a base do Orçamento, o qual se inicia com o PPA, seguindo-se com a LDO e, por fim, chegando à LOA. No presente projeto de lei há respeito a tais diante da discriminação específica da destinação das receitas orçamentárias.

No tocante ao valor destinado à Câmara Municipal de Itajobi/SP, nota-se na peça orçamentária que corresponde à monta de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), isto é, está de acordo com o requerido pela Edilidade e fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 – Lei nº 1.729/24.

Assim, nada há a obstar a admissibilidade do Projeto de LOA nº 316/2024.

III – CONCLUSÕES DO RELATOR

Considerando os fundamentos legais e orçamentários acima declinados, bem como a adequação da matéria às normas de

AVENIDA MARAPOAMA, 480 – PQ. DO COLÉGIO – FONES: (17) 3546-2001 – CEP 15840-000 – ITAJOBI – SP
Caixa Postal Nº 27 – E-mail: cmitajobi@gmail.com – www.camaraitajobi.sp.gov.br

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

técnica legislativa, exaramos parecer prévio pela Admissibilidade e tramitação da matéria.

É o parecer.

Assim, remeta-se o presente parecer para a Presidência da Casa, juntamente com o parecer jurídico, devendo o projeto constar em pauta da ordem do dia por três sessões ordinárias subsequentes, para recebimento de emendas (art. 184, §1º, do Regimento Interno).

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI/SP,

15 de outubro de 2024.

RELATOR

AVENIDA MARAPOAMA, 480 – PQ. DO COLÉGIO – FONES: (17) 3546-2001 – CEP 15840-000 – ITAJOBI – SP
Caixa Postal Nº 27 – E-mail: cmitajobi@gmail.com – www.camaraitajobi.sp.gov.br

Município de Itajobi - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

Acompanho o parecer do Relator.

Pela apreciação,

Itajobi/SP, 15 de outubro de 2024.

Claudio Roberto Oliani

Francis Junior Bortolazo

5